



Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema PJe (COAPE) / Gerência de Acompanhamento e de Suporte aos Sistemas Judiciais Informatizados da Justiça de Primeira Instância (GESIS) - CGJ/TJMG

# PROCOLO PJe

## DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) E DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO Usuários Externos

---

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe



Agosto/2025



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN).....</b>	<b>3</b>
2.1. O DJEN abarcará intimações “não pessoais” dirigidas à advocacia privada.....	3
2.2. Contagem dos prazos processuais relativos às intimações publicadas no DJEN.....	4
2.3. Como responder as intimações realizadas via DJEN.....	5
<b>3. DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO.....</b>	<b>8</b>
3.1 O Domicílio Judicial Eletrônico abarcará citações e intimações “PESSOAIS”.....	8
3.3. Quem deve se cadastrar no Domicílio.....	8
3.4. Contagem dos prazos processuais relativos às citações e intimações pessoais no Domicílio.....	8
3.5. Como responder expedientes recebidos no Domicílio Judicial Eletrônico.....	9
3.6. Informações importantes sobre o Domicílio Judicial Eletrônico.....	10
<b>4. QUADRO RESUMO - ATOS DE COMUNICAÇÃO NO PJe.....</b>	<b>11</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Ao editar as Resoluções n.º 455/2022 e n.º 569/2024, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu mudanças sensíveis na sistemática de comunicações processuais, determinando, assim, um padrão a ser seguido pelos tribunais do país.

Em linhas gerais, as comunicações dos atos processuais serão enviadas para duas plataformas desenvolvidas e mantidas pelo CNJ, quais sejam: Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e Domicílio Judicial Eletrônico.

Desse modo, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) tem promovido ajustes nos seus sistemas de processo eletrônico para adequá-los aos novos procedimentos determinados pelo CNJ.

Abaixo, serão prestadas informações relevantes sobre o DJEN e o Domicílio em relação ao PJe, bem como serão apresentados os procedimentos a serem observados pelos usuários externos.

O objetivo desse documento é esclarecer todos os questionamentos acerca da matéria e, caso ainda persista alguma dúvida, esta poderá ser encaminhada por meio de abertura de chamado por no portal de informática do TJMG (<https://informatica.tjmg.jus.br/ess.do>).

## 2. DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN)

### 2.1. O DJEN abarcará intimações “não pessoais” dirigidas à advocacia privada

Conforme disposto no § 2º do art. 11 da Resolução CNJ n.º 455/2022, o DJEN será o meio oficial para publicação de intimações **não pessoais**, substituindo qualquer outro meio de publicação oficial para essa finalidade, tendo valor meramente informativo a eventual concomitância de intimação por outros meios.

Ou seja, em razão do novo padrão estabelecido pelo CNJ, **a advocacia privada** deixará de ser intimada pelo PJe e passará a ser intimada via **DJEN**.

Visando cumprir as determinações do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas (TJMG) editou o Aviso Conjunto n.º 138/PR/2025, noticiando a toda comunidade jurídica que, **a partir de 27 de janeiro de 2025**, nos processos dos sistemas PJe, JPe, SIAP e SISCOM, o DJEN substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação "não pessoal".



## **2.2. Contagem dos prazos processuais relativos às intimações publicadas no DJEN**

No que diz respeito aos prazos, o § 3º do art. 11 da Resolução CNJ n.º 455/2022 também trouxe importantes modificações, uma vez que a contagem dos prazos processuais deverá observar rigorosamente o disposto no art. 224 do Código de Processo Civil (CPC).

Em termos práticos, a advocacia privada **não terá mais o prazo de 10 (dez) dias** corridos para ciência de suas respectivas comunicações.

Abaixo, veja como será a contagem do prazo:

Dia 1	Realização da intimação, no Pje, utilizando o meio “Diário Eletrônico”
Dia útil seguinte	Disponibilização da intimação no DJEN
Dia útil seguinte	Data considerada como a de publicação no DJEN
Dia útil seguinte	Início do prazo processual

A contagem de prazo será realizada automaticamente pelo próprio Pje.

### **Exemplo: Intimação realizada no PJe em 27/01/2025**

- **Data de envio:** 27/01/2025 (data da expedição da intimação no PJe)
- **Data de disponibilização:** 28/01/2025 (geralmente, 1º dia útil seguinte ao envio)
- **Data da publicação:** 29/01/2025 (1º dia útil seguinte à disponibilização no DJEN - art. 224, § 2º, CPC)
- **Data de início da contagem do prazo:** 30/01/2025 (1º dia útil que seguir ao da publicação - art. 224, § 3º, CPC)
- **Prazo final para manifestação:** 05/02/2025 (5 dias úteis)

Antes da implementação do DJEN, a aba “Expedientes” do Painel do Advogado destinava-se ao controle e gerenciamento dos atos de comunicação realizados via sistema. Contudo, em razão do novo padrão estabelecido pelo CNJ, a advocacia privada deixará de ser intimada por meio do sistema e passará a ser intimada por meio do Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

O acompanhamento e a gestão dos expedientes deverão ser realizados pelos advogados diretamente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).



As intimações realizadas por meio do DJEN ficarão disponíveis na aba “Expedientes” do Painel do Advogado na **data da publicação**, com a ciência já registrada pelo sistema, permitindo ao advogado **responder** ao expediente.

### **2.3. Como responder as intimações realizadas via DJEN**

O acompanhamento e o gerenciamento das intimações **não pessoais** dirigidas aos advogados deverão ocorrer no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN). Após a expedição do ato de comunicação, deve-se aguardar a disponibilização no DJEN, que normalmente ocorre no primeiro dia útil seguinte à expedição no sistema PJe.

Para acompanhar os atos publicados, o usuário poderá acessar o endereço do DJEN: <https://comunica.pje.jus.br>

No mapa do território brasileiro existente no site, selecionar o Estado de Minas Gerais. Em seguida, clicar em “Visualizar Comunicações”, referente ao TJMG.

The screenshot displays the DJEN website interface. At the top, there is a navigation bar with the CNJ logo and the text 'CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA' and 'Comunicações Processuais'. Below the navigation bar is a search bar with the placeholder text 'Pesquise nacionalmente e/ou selecione no mapa a região.' and a date filter set to '20/01/2025'. The main content area features a map of Brazil with the state of Minas Gerais (MG) highlighted in dark blue. To the right of the map, there is a list of tribunals for Minas Gerais, each with a 'Visualizar Comunicações' button. The tribunals listed are:

- TJMG** - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (highlighted with a red box in the image). Data da Última Publicação: 20/01/2025.
- TJMMG** - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Data da Última Publicação: 20/01/2025.
- TRF1** - Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Data da Última Publicação: 20/01/2025.
- TRF6** - Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Data da Última Publicação: 20/01/2025.
- TRT3** - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Data da Última Publicação: 20/01/2025.

Na nova tela, será possível realizar pesquisas utilizando diversos filtros, como: nome do tribunal, nome do órgão julgador, meio de comunicação, data inicial e final, número do processo, nome das partes, nome do advogado, número da OAB ou unidade federativa da OAB.



Na data da **publicação**, com a ciência já registrada pelo sistema, as intimações não pessoais ficarão disponíveis na aba “Expedientes” do Painel do Advogado no PJe, permitindo ao advogado responder, conforme procedimentos descritos na Cartilha do Advogado, disponível no Portal do TJMG.

(Aba “Expedientes” do Painel do Advogado)

## 2.4. Informações importantes sobre o DJEN

- Apenas as intimações dirigidas aos **advogados privados**, serão encaminhadas ao **DJEN**, ainda que elas sejam **sem prazo**.
- Não deverão, em nenhuma hipótese, ser encaminhadas via DJEN, intimações destinadas às **pessoas jurídicas de direito público** (União, Estados, Municípios, autarquias e fundações públicas), nem a órgãos públicos como a **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG)**, o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)**, a **Advocacia-Geral do Estado (AGE)**, a **Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG)**, às **Procuradorias Municipais, Federais e da Fazenda**,



bem como aos **advogados dativos**, que possuem a prerrogativa legal de intimação pessoal.

- As intimações realizadas por meio do próprio sistema PJe antes do dia 27/01/25, serão consideradas válidas e os prazos serão computados conforme o regramento estabelecido na Lei 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico).
- Os núcleos de prática jurídica de faculdades de direito e as entidades que prestam assistência jurídica gratuita em razão de convênios firmados com a Defensoria Pública, embora gozarão de prazo em dobro (§ 3º do art. 186 do CPC), **serão intimados por meio do DJEN**.
- A advocacia privada não terá mais o prazo de 10 (dez) dias corridos para ciência, uma vez que suas respectivas intimações serão publicadas no DJEN e a contagem de prazo obedecerá o disposto no art. 224 do Código de Processo Civil.
- A publicação de “**Edital**” também ocorrerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional.
- Os **auxiliares da justiça** (como peritos, leiloeiros, tradutores, entre outros) e os **cartórios extrajudiciais** não serão intimados pelo **DJEN** e continuarão a receber intimações por meio eletrônico pelo próprio **sistema PJe**.



### **3. DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO**

#### **3.1 O Domicílio Judicial Eletrônico abarcará citações e intimações “PESSOAIS”**

Segundo o art. 18 da Resolução CNJ n. 455/2022, o Domicílio Judicial Eletrônico será utilizado exclusivamente para citação e intimação pessoal em meio eletrônico.

#### **3.2. Regramentos**

O “Domicílio Judicial Eletrônico” está disciplinado pelos seguintes normativos:

- Resolução do CNJ nº 455/22 (Regras gerais)
- Portaria do CNJ nº 46/24 (Cronograma nacional de cadastramento)
- Portaria da CGJ nº 8.031/24 (Regulamenta o Domicílio na primeira instância do TJMG)

#### **3.3. Quem deve se cadastrar no Domicílio**

O Cadastro no “Domicílio” é obrigatório para as pessoas jurídicas de direito público e privado, observado o cronograma nacional estabelecido na Portaria do CNJ nº 46/24, sob pena de cadastramento compulsório pelo CNJ.

No tocante às pessoas Físicas, o cadastramento é facultativo.

O cadastramento é de responsabilidade das pessoas jurídicas e físicas junto ao CNJ, não tendo o TJMG qualquer responsabilidade nesse procedimento.

#### **3.4. Contagem dos prazos processuais relativos às citações e intimações pessoais no Domicílio**

Em relação à contagem de prazo das comunicações encaminhadas ao Domicílio, o art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022 estabeleceu o seguinte regramento:

<b>Citação via Domicílio Judicial Eletrônico</b>					
<b>Prazo para ciência</b>		<b>Início do prazo processual caso haja ciência</b>		<b>Consequência da "não" ciência</b>	
Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito	Se Pessoa Jurídica de direito Público	Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito Privado	Se Pessoa Jurídica de direito	Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito Privado	Se Pessoa Jurídica de direito Público



Privado			Público		
3 (três) dias úteis.	10 (dez) dias corridos.	5 (cinco) dias úteis após a ciência.	5 (cinco) dias úteis após a ciência.	Não haverá ciência automática. Caberá à unidade judiciária realizar a citação pelos meios ordinários.	Ciência automática

<b>Intimação Pessoal via Domicílio Judicial Eletrônico</b>		
<b>Prazo para ciência</b>	<b>Início do prazo processual caso haja ciência</b>	<b>Consequência da "não" ciência</b>
10 (dez) dias corridos	Dia útil seguinte à ciência	Ciência automática

Essa contagem de prazo será realizada automaticamente pelo próprio Pje.

Aquele que não deu ciência no “Domicílio” no prazo de 3 (três) dias úteis, na primeira oportunidade de falar nos autos, deverá apresentar justa causa para essa situação, sob pena de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da causa em razão de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 246 do CPC.

Como existe um cronograma estabelecido pela [Portaria N° 46/2024](#) do CNJ, para que as pessoas jurídicas se cadastrem voluntariamente no sistema Domicílio Eletrônico, após esse período, o próprio CNJ realizará o cadastro dessas pessoas no sistema. Até que isso aconteça, as citações serão realizadas pelas unidades judiciárias utilizando os meios habitualmente adotados.

### **3.5. Como responder expedientes recebidos no Domicílio Judicial Eletrônico**

A partir do seu cadastramento, a pessoa jurídica que já recebia a citação eletrônica via “Módulo Procuradoria do PJe” deverá gerenciar as futuras citações e intimações pessoais no novo ambiente virtual.

Independentemente do cadastro no Domicílio, o “Módulo PJe” da pessoa jurídica de direito público permanecerá ativo para a gestão de prazos (pois o Domicílio é



exclusivamente para o recebimento da comunicação) e de acervo processual. A resposta do expediente também deverá ocorrer diretamente no sistema PJe.

No que se refere às pessoas físicas e jurídicas de direito privado cadastradas, os representantes processuais deverão responder as citações e intimações pessoais exclusivamente via sistema PJe, por meio do “Menu” → “Peticionar” ou através da funcionalidade “Juntar Documentos” interna dos autos, conforme orientações descritas na Cartilha do Advogado, disponível no portal do TJMG.

### **3.6. Informações importantes sobre o Domicílio Judicial Eletrônico**

- **Apenas as citações e intimações pessoais** serão encaminhadas ao Domicílio Judicial Eletrônico. **Isso só acontecerá se o destinatário possuir cadastro no Domicílio.**
- No caso de citação de pessoa jurídica (pública ou privada) sem cadastro no Domicílio, a comunicação será realizada via “**Sistema**” se a pessoa jurídica já recebia citação eletrônica pelo módulo procuradoria previamente. Se a pessoa jurídica (pública ou privada) não estiver cadastrada nem no Domicílio e nem no módulo procuradoria, a citação será realizada pelos **meios ordinários** (Ex: correios ou oficial de justiça).
- No caso de citação ou intimação pessoal de **pessoa física sem cadastro no Domicílio**, a comunicação será realizada pelos **meios ordinários** (Ex: correios ou oficial de justiça).
- As intimações/citações pessoais realizadas pelo meio “**sistema**” serão sempre enviadas para o Painel do representante processual no PJe, e uma cópia será encaminhada ao Domicílio Judicial Eletrônico, caso a parte selecionada esteja cadastrada.
- As citações e intimações pessoais destinadas à DPMG, ao MPMG, à AGE e às Procuradorias Municipais, Federais e da Fazenda devem ser realizadas pelo meio “Sistema”, sem a marcação do checkbox “Pessoal”, garantindo o encaminhamento ao Domicílio Judicial Eletrônico, quando houver cadastro, e também aos respectivos módulos no PJe.
- A **PCMG deverá ser** intimada via “Sistema”.



- As intimações eletrônicas direcionadas aos usuários que possuem o perfil “**Jus Postulandi**” no sistema PJe e que não estão cadastrados no Domicílio Judicial Eletrônico serão realizadas exclusivamente via “Sistema”, aplicando-se as regras estabelecidas na Lei nº 11.419/2006.

#### 4. QUADRO RESUMO - ATOS DE COMUNICAÇÃO NO PJe

Conforme mencionado nos tópicos 2 e 3, as comunicações judiciais (intimações, citações e editais) de processos que tramitam no sistema PJe ocorrerão da seguinte forma:

ATOS DE COMUNICAÇÃO NO PJe		
Tipo de Comunicação	Meio de Comunicação	Plataforma de Comunicação
<b><u>Citação e Intimação Pessoal</u></b> (Destinatários cadastrados no Domicílio Judicial Eletrônico)	Sistema 	<b><u>Domicílio Judicial Eletrônico</u></b> 
<b><u>Intimações não pessoais</u></b>	Diário Eletrônico 	<b><u>Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)</u></b> 
<b><u>Edital</u></b> (expedição na CEMPE, apenas o registro será no PJe)	Edital 	
<b><u>Citações e intimações pessoais de pessoas jurídicas (públicas ou privadas)</u></b> não cadastradas no Domicílio nem no “Módulo Procuradoria” do PJe	<b><u>Meios ordinários</u></b> (ex.: Oficial de Justiça, Correios)	
<b><u>Intimações urgentes, intimações pessoais e citações de pessoas físicas</u></b> não cadastradas no Domicílio		